CONTRATO Nº. 030/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000179/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA –**E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.292.108/0001-81, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO: E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME, CNPJ: 35.737.953/0001-11, R MAJOR JERONIMO BELO, 620, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000, neste ato representada pelo senhor EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Anísio de Abreu – PI, data de nascimento 18/09/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 3567741, expedida por SSP/PI em 27/01/2011 e CPF: n° 364.930.148-24, residente e domiciliado na cidade de Jurema - PI, na RUA PROJETADA, nº S/N, CARPINA, CEP: 64782-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É PARA FORMAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336 Assinado de forma digital por DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336 Dados: 2025.02.13 11:55:47 -03'00'

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111 Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111 Dados: 2025.02.13 11:26:39 -03'00'

O valor global do presente Contrato será de **R$ 59.300,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de 120 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336
Assinado de forma digital por DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336 Dados: 2025.02.13 11:56:15 -03'00'

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111 Dados: 2025.02.13 11:26:56 -03'00'

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a

DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336 Assinado de forma digital por DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336 Dados: 2025.02.13 11:56:32 -03'00'

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111 Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111 Dados: 2025.02.13 11:27:11 -03'00'

Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336 Assinado de forma digital por DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336 Dados: 2025.02.13 11:56:47 -03'00'

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111 Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111 Dados: 2025.02.13 11:27:26 -03'00'

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336 Assinado de forma digital por DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336 Dados: 2025.02.13 11:55:28 -03'00'

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111 Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111 Dados: 2025.02.13 11:27:46 -03'00'

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 13 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336

Assinado de forma digital por DOMINGOS PEREIRA DIAS:00917528336
Dados: 2025.02.13 11:55:02 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111

Assinado de forma digital por E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA:35737953000111
Dados: 2025.02.13 11:28:08 -03'00'

E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME
EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 633.979.343-00

Testemunha Patrícia dos Santos

CPF: 028 944 553.13

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC56423624720FF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000179/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME, CNPJ: 35.737.953/0001-11, R MAJOR JERONIMO BELO, 620, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **Data Assinatura:** 13 DE FEVEREIRO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É PARA FORMAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS - PI. **Valor Global:** R$ 59.300,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS). **Período Execução/Vigência:** 120 DIAS. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, representada pela Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS e pela Contratada E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA – ME – Proprietário: EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:0E28A99BBFD120F6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000179/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** E DE H RIBEIRO JUNIOR LTDA (HOLANDA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO) – ME, CNPJ: 35.737.953/0001-11, R MAJOR JERONIMO BELO, 620, CENTRO, ANISIO DE ABREU - PI CEP: 64.780-000. **VALOR: R$ 59.300,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CUJO OBJETO É PARA FORMAÇÃO DA SEMANA PEDAGÓGICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS - PI. **Ratificação/Homologação:** 13 de fevereiro de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:12527A04D86F2079

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 002/2025
Órgão/Entidade: Secretarias Municipais de Guaribas-PI
Processo Nº: 0000000045/ 2025
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de **material de expediente,** e de **material didático e pedagógico,** para atender as necessidades administrativas e as necessidades educacionais da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Guaribas-PI
Valor estimado: R$ 421.566,92 (quatrocentos e vinte um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)
Acolhimento de propostas: A partir das 08h :00min do dia 17/02/2025
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: (03/03/2025 às 09:00h) **Abertura da sessão pública:** Dia 03/03/2025, a partir das 10h00m in após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/ LOCAL: https://bnc.org.br/ - " Acesso Identificado", Bolsa Nacional de Com pras. Informações pelo e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com ou pelo
Telefone (89) 3952-0026. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de Guaribas-PI, podendo ser retirado direto no site https://bnc.org.br/, solicitado através do e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI https://www.tcepi.tc.br/

Guaribas -PI 17 de fevereiro de 2025

Paulo Sergio Maia
Pregoeiro/Condutor do Processo

Id:07384E41EC1F268C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO
ATA EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestações de serviços de locação de veículos para Prefeitura Municipal de Arraial-PI

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	DETENTORA
1	Locação de veículo, tipo suv, zero km, ano 2024 ou 2025, 4x4 (diesel), potencia mínima 2.8, automática direção elétrica, altura mínima (mm) 1.844, largura mínima (mm) 1.902, peso mínimo 4.887 (kg) mínimo de 07 lugares, freios a disco, combustível e motorista por conta da contratante, manutenção por conta da contratada, segurada/regular.	MÊS	12	R$ 14.790,00	M M DE LIMA LTDA
2	Locação de um veículo tipo pick-up compacto, cabine dupla (flex), 0km, tração dianteira, 04 portas, ano mínimo 2022, motorização mínima de 88cv, direção hidráulica/elétrica, câmbio manual, capacidade 05 lugares, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios abs/ebd e aibarg duplo, protetor de carter, kit multimídia, protetor de caçamba e demais itens de segurança exigido pelo exigido pela legislação nacional, manutenção por conta da contratada segurada, regular.	MÊS	12	R$ 5.990,00	M M DE LIMA LTDA
3	Locação de veículo, caminhonete tipo pickup, ano mínimo 2018, 4x4 (diesel), 2.8, automática direção elétrica/hi, altura mínima (mm) 1.844, largura mínima (mm) 1.855, peso mínimo 2085 (kg) mínimo de 05 lugares, 4x4, freios a disco, combustível e motorista por conta da contratante, manutenção por conta da contratada, segurada/regular.	MÊS	12	R$ 6.790,00	M M DE LIMA LTDA

EMPRESA:
M M DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.389.408/0001-19.

Id:05D508C98E95268D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

Número do Contrato: 013/2025. Processo Administrativo: nº 001.0000015/2025. Procedimento Licitatório: nº 02/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para Prefeitura Municipal de Arraial – PI. Contratado: M M DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.389.408/0001-19. Fonte de Recurso: Recursos próprios, fpm, fme, fmas, icms, iss e outros. Valor global R$ 330.840,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e quarenta reais). Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2025.